



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## EDITAL DE VENDA AMBULANTE NOS FIÉIS NA FREGUESIA DE CAMPANHÃ 2022

António Joaquim Santos Nunes Rodrigues, vogal da Junta de Freguesia de Campanhã, em representação legal do Presidente da Junta, de acordo com o despacho nº 2-C/2021, de 14 de dezembro e da deliberação da Junta na sua reunião de 21 de dezembro de 2021, vem ao abrigo da competência delegada pelo Contrato Interadministrativo, celebrado com a Câmara Municipal do Porto nos termos dos artigos 116º e 120º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 setembro, aprovado em Assembleia de Freguesia de Campanhã em 01 de fevereiro de 2022 e em conformidade com o disposto no artigo 81º do DL nº 10/2015, de 16 de janeiro, na sua redação atual, **torna público:**

A disponibilização dos locais constantes das plantas publicadas no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em [www.campanha.net](http://www.campanha.net) e consultáveis nos serviços administrativos da Freguesia, sito á Praça da Corujeira, nº 202, para atribuição, no ano 2022, do título de ocupação do espaço público destinado à venda ambulante nos FIÉIS.

A atribuição de lugares nos respetivos locais será efetuada com base na apresentação, por parte dos interessados, nos serviços administrativos da Freguesia de Campanhã, de candidatura que será objeto de posterior sorteio.

O período de apresentação de candidaturas, os locais, a data e hora da realização do sorteio é o seguinte:

Festividade	Período de candidatura	Local da realização do sorteio	Data e hora do sorteio	
FIÉIS	De 01 a 16 de setembro		<b>Auditório</b> da Junta de Freguesia, sito na Rua Ferreira dos, 57	10 de outubro

As candidaturas deverão obedecer aos critérios constantes do Título V – artigo E-5/1º e seguintes do Código Regulamentar do Município do Porto (disponível no sítio da Internet da Câmara Municipal do Porto em [www.cm-porto.pt](http://www.cm-porto.pt) e no link no sítio da internet da freguesia de Campanhã na seção Regulamentos e Taxas) e ser instruídas com os documentos referidos no *Anexo I*, sob pena de não serem admitidas a sorteio.

As regras do sorteio encontram-se previstas no *Anexo II*.

A consulta dos Anexos deve ser feita nos serviços administrativos ou no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã em [www.campanha.net](http://www.campanha.net).



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

Tendo em consideração a situação pandémica provocada pela doença COVID-19, os titulares dos lugares que venham a ser atribuídos deverão respeitar rigorosamente as regras de higiene e sanitárias definidas pela Direção Geral de Saúde, sem prejuízo do cancelamento das respetivas autorizações caso a evolução da pandemia assim o exija.

Para constar lavrou-se o presente Edital, que vai ser afixado nos lugares públicos de costume, publicado no sítio da Internet da Freguesia de Campanhã e num jornal de elevada circulação.

Porto, 10-02-2022

Em Substituição Legal do Presidente da Junta,

*Prof. António Nunes Rodrigues*



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## ANEXO I

### Elementos para instrução das candidaturas

Para efeitos de candidatura para atribuição do título da utilização do espaço público para a venda ambulante constante deste Edital, devem ser apresentados os seguintes documentos:

1. Formulário de candidatura do sorteio para atribuição de lugares para a venda ambulante em festividades, dirigido ao Presidente da Junta, em impresso próprio fornecido pelos serviços administrativos, ou imprimir através do site da Junta em [www.campanha.net](http://www.campanha.net), devidamente preenchido;
2. Título de exercício da actividade emitida pela DGAE (Direção Geral das Actividades Económicas) ou comprovativo da mera comunicação prévia da respectiva actividade;
3. Seguro de Responsabilidade Civil;
4. Declaração das Finanças em como estão cumpridas todas as obrigações tributárias.



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## ANEXO II

### Regras do sorteio

1. O sorteio será realizado no Auditório da Junta de Freguesia de Campanhã, entre os candidatos que tenham apresentado a sua candidatura de acordo com o previsto no *Anexo I*;
2. O sorteio será realizado de forma presencial com todos os candidatos admitidos e, no caso de impedimento, deverão apresentar declaração de representação (*conforme Anexo III*) devidamente preenchida pelo candidato;
3. Apenas terão acesso à sala do sorteio os interessados com candidatura admitida, não podendo ser acompanhados por qualquer outra pessoa.  
À entrada para o sorteio serão solicitados o nome próprio e o apelido aos candidatos presentes, para registo de presenças e atribuição de um número de ordem;
4. A Junta realizará o sorteio da seguinte forma:
  - Fase 1 – Será anunciado o lugar/local a sortear;
  - Fase 2 – Será extraído o número que corresponderá ao número de ordem atribuído;
5. A cada candidato só pode ser atribuído um lugar;
6. O candidato a quem seja atribuído um lugar não pode entrar no sorteio para outros lugares a que se tenha candidatado;
7. Os lugares vagos/desertos serão sorteados entre os candidatos aos quais não tenha sido atribuído qualquer lugar;
8. A adjudicação da atribuição do título de ocupação do espaço público para a venda ambulante será efectuada mediante o pagamento, na junta de freguesia, das taxas, de acordo com o estipulado no Código Regulamentar do Município do Porto (CRMP).



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## ANEXO III

### Modelo da declaração de representação

Eu, \_\_\_\_\_,  
por impossibilidade de estar presente no sorteio a que me candidatei, declaro que  
\_\_\_\_\_, detentor(a)  
do C.C./B.I. nº \_\_\_\_\_, com a validade \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, me representará  
no sorteio que se realiza no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_/.

Porto, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



# JUNTA DE FREGUESIA DE CAMPANHÃ

CONCELHO DO PORTO

## ANEXO IV

### Regras da ocupação do espaço público

A ocupação do espaço durante o período da festividade, fica condicionada ao cumprimento das seguintes regras:

1. As toalhas a colocar nas bancas, bem como os guarda-sóis que poderão ser utilizados para proteção solar, deverão ser de cor branca, não podendo ostentar qualquer mensagem, marca ou logótipo publicitário.
2. Os guarda-sóis não deverão ultrapassar a área limite das bancas.
3. Ao abandonar o local, o vendedor fica obrigado a deixar o espaço que ocupou completamente livre de objectos e de todos os resíduos produzidos.